



Sumário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2
SUPRIMENTOS	12
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	16
GABINETE DO PREFEITO	19
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21

Diário Oficial

Edição nº 1524/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP

CEP: 13380-017

Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00

Telefone: (19) 3476-8600

E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br

E-mail do Diário Oficial:

doficial@novaodessa.sp.gov.br

Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4899 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe a adesão do Município de Nova Odessa ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025 e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que instituiu o **Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP)**, com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, que regulamentou a referida lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município no Programa, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão do município de Nova Odessa ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalizada a **adesão do Município de Nova Odessa ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP)**, instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025

Parágrafo único. A adesão de que trata o “caput” formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º - A execução do Programa SuperAção SP no município será orientada pelos objetivos específicos de:

- I - Contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;
- II – Assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;
- III – Promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;
- IV – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- V – Estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

VI – Fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º A Diretoria de gestão social e cidadania será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Para a plena execução do Programa, o Município de Nova Odessa, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025:

I – Promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa;

II – Designar formalmente:

a) O Coordenador Municipal, função exercida pela titular da Diretoria de gestão social e cidadania;

b) Os interlocutores Técnicos, função pela coordenadora do Centro de Referência Social (CRAS) do município.

III – Caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025 e do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025.

IV – Assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo,

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas.

V - Realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza.

VI - Aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do Programa.

VII - Assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado.

VIII - Fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários.

IX - Apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

- a) Articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às famílias participantes do Programa SuperAção SP;
- b) Monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;
- c) Promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção SP e a rede de serviços local;
- d) Fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no município.

Art. 6º - O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pelo Prefeito Municipal e será composto por pelo menos um representante das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no município, com a seguinte composição mínima:

- I - 1 (um) representante da área de Assistência Social – Shirley Barbosa;
- II - 1 (um) representante da área da Saúde – Maria Conceição de Souza Campos;
- III - 1 (um) representante da área da Educação – Vagner Vanderlei Pereira dos Santos;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - Mateus Rosa Tognella;
- V - 1 (um) representante da Diretoria de Habitação- Diego Marcelo Ferreira Feitoza;
- VI - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade – Sergio Ricardo Borges.

§1º. O regimento interno do Comitê será publicado no Diário Oficial do Município.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

GABINETE DO PREFEITO

§2º. Poderão ser convidados, com direito a fala, mais representantes de outras áreas pertinentes no município, que fazem conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.875 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos comerciais que armazenarem, expuserem à venda, venderem ou distribuírem bebidas adulteradas, deterioradas, falsificadas, corrompidas ou fraudadas com metanol ou outras substâncias nocivas à saúde, e dá outras providências.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Odessa, o regime de sanções administrativas aplicável aos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, mercados, distribuidoras e demais pontos de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas que armazenarem, expuserem à venda, venderem ou distribuírem bebidas adulteradas, deterioradas, alteradas, falsificadas, corrompidas ou fraudadas por metanol ou outras substâncias nocivas à saúde, ou que representem risco grave à saúde pública e à vida.

Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas no Município ficam obrigados a manter, em local visível ao consumidor, o comprovante de origem das bebidas expostas e comercializadas.

Parágrafo Único. O comprovante de origem das bebidas alcoólicas deverá conter, obrigatoriamente:

I- Nota fiscal de compra;

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

II – Nome e CNPJ do fornecedor

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá ações periódicas de fiscalização, através da Diretoria de Vigilância em Saúde e PROCON, com prioridade em estabelecimentos de maior fluxo e naqueles denunciados por suspeita de irregularidades.

Art. 4º. Constada a adulteração, falsificação, ou comercialização de bebidas sem procedência comprovada, o estabelecimento terá imediatamente suspenso o alvará, podendo ser cassado em caso de reincidência.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 100 UFESP a 10000 UFESP dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, até a regularização;

IV – Cassação definitiva do alvará de funcionamento em caso de reincidência grave ou risco à saúde pública;

V – Apreensão e destruição das bebidas adulteradas ou suspeitas de adulteração;

VI – Divulgação do nome do estabelecimento infrator em meios oficiais e nas plataformas de defesa do consumidor, em caráter educativo e informativo.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções observará:

I – A gravidade da infração e o grau de risco à saúde pública;

II – A reincidência;

III – A conduta e o grau de dolo ou culpa do responsável.

Art. 6º. Em caso de suspeita de adulteração, o estabelecimento deverá suspender imediatamente a venda do produto, isolá-lo fisicamente, comunicar os órgãos fiscalizadores e preservar amostras para perícia.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017 - Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 7º. O Poder Executivo promoverá campanhas educativas sobre os riscos do consumo de bebidas adulteradas, incentivando a denúncia e a conscientização dos consumidores.

Art. 8º. Os estabelecimentos que cumprirem o disposto no Art. 2º desta lei, poderão receber o selo municipal de conformidade de bebidas.

Art. 9º. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais de vigilância sanitária, segurança pública e defesa do consumidor para reforço das ações de fiscalização.

Art. 10. As multas arrecadadas em decorrência desta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017 - Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.874 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**Autor: OSÉIAS JORGE**

“Institui a “Cup Futebol Infantil” no calendário oficial de eventos do Município de Nova Odessa.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Cup Futebol Infantil no calendário oficial de eventos do Município de Nova Odessa, destinado à realização de jogos de futebol infantil, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social, esportivo e econômico local.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, nos meses de janeiro e julho.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal poderá apoiar a realização do evento e facilitar as providências necessárias à sua execução, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP

FONE (19) 3476-8600





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo Eletrônico nº 3-000251/2025

De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Eletrônico nº 3-000251/2025, e no Parecer Jurídico nº 6790 favorável às fls. 65, advindo da Procuradoria Jurídica do Município, entendendo a Procuradora pela possibilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade licitatória, em vista das Declarações de Exclusividade DE nº S101/2025, até DE nº S124/2025 (fls. 05/28), emitidas pela SIMDE (Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa), ficou demonstrado então ser **INEXIGÍVEL a licitação**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, com vistas à contratar a Empresa CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto consiste no fornecimento de munições calibre 9mm para a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, conforme quantidade descrita na Requisição de Serviços nº 1200/2025, no valor total de R\$ 53.960,00, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos. Publique-se.

Nova Odessa/SP, em 05 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO FANTI
Secretário Municipal de Segurança Pública

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13460-000 - Nova Odessa – SP - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo Administrativo nº 6583/2025

De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 6583/2025, e no parecer jurídico favorável às fls. 74/76 da Procuradoria Jurídica do Município, entendendo a Procuradora pela possibilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade licitatória, em vista das Declarações de Exclusividade (Certidão nº 250227/43.143) emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, juntado às fls. 26/28 dos autos, ficou demonstrado ser **INEXIGÍVEL** a licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, com vistas à contratar a Empresa OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ nº 50.730.549/0001-00, pelo valor total anual de R\$ 29.000,00 (vinte e nova mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos do Município. Esses dados serão apresentados em plataforma locada de software que possibilite a visualização por meio de painéis (dashboards) dinâmicos, interativos e de fácil interpretação, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) anexo aos autos. Publique-se. Após, elaborar Contrato.

Nova Odessa/SP, em 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13460-000 - Nova Odessa – SP - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

TERMO DE ADITAMENTO N. 35/2025 - AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 233/2007 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE)

Termo de aditamento N. 35/2025 ao contrato de locação n. 233/2007 (prorrogação de prazo e reajuste, Locatário: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 4691/2007. **Modalidade:** Dispensa, Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **Locador:** Imóveis Pereira Neves S/C Ltda – Assinatura: 19/10/2023. Vigência: 19/10/2023 a 18/10/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Ficha: 499, classificação funcional – 06.181.0018.2.009, Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 **Valor Contratado:** R\$ 7.589,70. **Objeto:** Locação de imóvel comercial, localizado a Praça Angelo Paulon, 07 – Centro - Nova Odessa/SP, para abrigar a Guarda Municipal.

Carlos Eduardo Fanti
Secretário de Segurança Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 068/2024. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo administrativo:** 13479/2024. **Licitação:** Dispensa de licitação art. 75 inciso IX, da Lei Federal nº14.133/2021. **Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Assinatura: 04/12/2025. Vigência: 24 meses (18/12/2025 a 17/12/2027). **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Dotação – 446; Classificação Funcional –06.181.0018.2.037; Natureza da Despesa – 3.3.90.40.00. **Valor Contratado:** R\$ 1.202.400,00. **Objeto:** Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do Banco de Dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município.

Cláudio José Schooder
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Fanti
Secretário de Segurança

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2014

Nono termo de aditamento ao contrato: 120/2014. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13010/2013. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Contratado:** Administradora Imobiliária Jeanete Ltda. Assinatura: 18/08/2025. Vigência: 22/08/2025 à 21/08/2026. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Ficha: 203; classificação funcional – 12.361.0007.2.027; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00; **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a equipe de Assistentes Sociais, Psicólogos e Psicopedagogos da Rede Municipal.

Vânia Cezaretto
Secretária de Educação

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 49/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 140/2022.
Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 12433/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 53/2022. **Contratada:** A EXECUTIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Assinatura:** 03/12/2025. **Vigência:** 12 meses. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA.

Nova Odessa, 03 de dezembro de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 445/2025

Nomeia servidor para o emprego público de **ENFERMEIRO**.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, no dia **04 de dezembro de 2025**, **SARA DORNELAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 57.921.370-5/SP, PIS/PASEP 203.89742.61-3 para o emprego de **ENFERMEIRO**, P60 com carga horária de 40 h/s, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Classificada sob n.º 71º, Concurso Público Municipal 01/2022.

Art. 2.º Gerenciar, coordenar e supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados, além de desenvolver capacitações, educação continuada, treinamento e reciclagem. Efetuar consultas de enfermagem e elaborar a sistematização do atendimento de enfermagem; desenvolver os programas preconizados pelo SUS; contribuir com a equipe multidisciplinar visando a prevenção, tratamento e promoção à saúde da população; efetuar o controle de boletins de produtividade e do número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e de treinamentos e capacitação colaborando com a Gestão de Saúde; participar de campanhas de vacinação e outras de interesse da saúde pública; fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; orientar o munícipe quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 445 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

adequadas de segurança; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinada pelo Superior imediato.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 445 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 444/2025

Demite servidor lotado no emprego público de COLETOR DE LIXO

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PAD nº 151/2025 e no PMNO nº 5647/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Demitir, no dia 01 de dezembro de 2025, o servidor **CELSO RICARDO FARIAS DO CARMO**, matrícula funcional nº 2676, do emprego público de **COLETOR DE LIXO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Nova Odessa, 04 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano

Autodeclaração Relativa à Prestação de Contas Final

Pelo presente instrumento, **Município de Nova Odessa/SP**, código do IBGE **3533403**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **45.781.184/0001-02**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr **Claúdio José Schooder**, inscrição no CPF **126.628.358-77**, para fins de apresentação da prestação de contas sobre o recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, declara que:

- a) recebeu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano e o aplicou exclusivamente para custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741/2003, em complementariedade aos subsídios tarifários, orçamentários e apostes de recursos de todos os gêneros concedidos, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados pelo ente; e
- b) distribuiu os correspondentes recursos junto aos seus prestadores de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional n. 123, de 2022, e, em observância ao disposto na Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022; e
- c) apresentou o Relatório de Gestão Final e a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 13 e 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022;
- d) autorizou à União solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, consoante o art. 11 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022; e
- e) está ciente que os recursos aplicados em desconformidade com o disposto no art. 32 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, deverão ser restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

- do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês da efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro; e
- f) todas as informações prestadas e fornecidas pelo ente no Módulo Fundo a Fundo da Plataforma + Brasil são verídicas, tendo plena ciência de que a eventual falsidade dos dados prestados fica sujeita às sanções penais e administrativas do ordenamento legal vigente; e
 - g) o ente cumpriu todos os compromissos pactuados no termo de adesão firmado para recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas e promoveu a publicidade local da prestação de contas relativa à transferência.

Nova Odessa/SP, 06 de março de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

*Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte
Público Coletivo Urbano*

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇAS DEFERIDAS

Processo: 451/25 Protocolo: 451/25

Razão Social: Drogaria Todo Dia Ltda

Processo: 338/24 Protocolo: 338/24

Razão Social: Odontologia Zapparoli Ltda**2-LTA DEFERIDO**

Processo: 406/25 Protocolo: 455/25

Razão Social: Novva BPO S.A**3-NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Diretoria de Vigilância em Saúde de Nova Odessa, torna pública a Notificação de AUTO DE INFRAÇÃO nº 726: R. F. G. C. R. LTDA, CNPJ 35...../0001-81, situada a Rua João Bordon,32 - Vila Azenha – Nova Odessa/SP. A medida administrativa foi aplicada em 19/11/2025, pela Vigilância Sanitária Municipal.

Nova Odessa, 05/12/2025
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE NOVA ODESSA - Diário Oficial nº 1524
12/5/2025 - Nova Odessa-SP

